



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.578/02

“INSTITUI NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL PROGRAMA DE ESTUDO, CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E INCLUSÃO DE DISCIPLINA ATINENTES ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE AMPARO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Capacitação de Docentes, para habilitação de professores regentes, no trabalho específico com portadores de deficiência, sem prejuízo da Legislação própria do Ensino Público Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá, nos limites de suas atribuições, incluir na grade curricular do Ensino Público Municipal, disciplina de legislação básica dos direitos e prerrogativas dos Portadores de Deficiência.

Art. 3º - Para a efetivação do disposto no artigo anterior, os professores deverão freqüentar curso de capacitação própria, que poderá ser fornecido pelo Município em convênio com instituições que gozem de subvenções públicas de qualquer ordem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 26 de dezembro de 2002.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO